



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Proponente:

MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP
CNPJ: 40.292.556/0001-13

Cajazeiras – PB

B. Tecedores - Rua Santo Antônio - Nº 191 – Sala A.

CEP: 58.900.000

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELLE - EPP – CNPJ: 40.292.556/0001-13
Cajazeiras – PB - B. Tecedores – Rua Santo Antônio – 191 – Sala A
(83) 9.9640-0512 e-mail: milorperfuracoes@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

HABILITAÇÃO JURÍDICA

MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELLE - EPP - CNPJ: 40.292.556/0001-13
Cajazeiras - PB - B. Tecedores - Rua Santo Antônio - 191 - Sala A
(83) 9.9640-0512 e-mail: milorperfuracoes@gmail.com

Handwritten signatures and a date. There are three distinct signatures in black ink. Below them, the date "02/20" is written, followed by a circled number "23".

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FERNANDA FORMIGA FLAVIO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresário, natural da cidade de Mauá – SP, data de nascimento 19/03/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3475853, expedida por SSSD/PB e CPF: nº 090.220.494-77, residente e domiciliada na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA SANTO ANTONIO, nº 191, CASA, CENTRO, CEP: 58900-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI**, e usará a expressão **MILOR PERFURACOES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTO ANTONIO, nº 191, SALA A, TECEDORES, Cajazeiras - PB, CEP: 58900000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4222-7/02 - Obras de irrigação
- CNAE Nº 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the date 03/20.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI

PÁGINA 2/3

CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
 CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
 CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FERNANDA FORMIGA FLAVIO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.




ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI

MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI

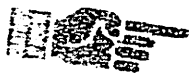
PAGINA 3/3

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cajazeiras - PB, 23 de dezembro de 2020



X FERNANDA FORMIGA FLAVIO
FERNANDA FORMIGA FLAVIO

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de FERNANDA
FORMIGA FLAVIO. Em test. de da verdade. Dou fé.
CAJAZEIRAS -PB, 04/01/2021.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AKY6459B-XIIE
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 12,27 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,00

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original exibida
nestas Notas. Em test. de da verdade. Dou fé.
CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2021.

RENE MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ALIS1430-GRN3
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2021 11:13 SOB N° 25600126154.
PROTOCOLO: 205116850 DE 07/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100075000. CNPJ DA SEDE: 40292556000113.
NIRE: 25600126154. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/12/2020.
MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Rua: São Sebastião, 194
 Bairro: Centro CEP: 58900-000
 Tel: (83) 3531-7630 Cel (85) 99284-9119
 Email: mvaassessoria@live.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que a empresa **MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua R Santo Antonio, 191, Sala A – Terceiros – Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000. CNPJ: 40.292.556/0001-13, está enquadrada como **MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos dos artigos 146, 170 e 179 da Constituição Federal e de acordo com o novo Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, instituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A presente **DECLARAÇÃO** é a expressão da verdade e me responsabilizo pelo que nele consta.

Cajazeiras/PB, 08 de Abril de 2021.

FERNANDA FORMIGA FLAVIO

Fernanda Formiga Flavio
 Empresário

Aline Fernanda Vianna de Moraes
 Aline Fernanda V. de Moraes
 Contadora – CRC/PB: 011551/O-3
 CRC PB-011551/O-3
 CPF 006 757 434-12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA / P. 010

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Fernanda Formiga Flavio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.475.853 DATA DE EXPIRAÇÃO 09/08/2006

NOME FERNANDA FORMIGA FLAVIO

FILIAÇÃO AECIO FLAVIO MARIA DOS DESTERRO FORMIGA FLAVIO

NATURALIDADE MAUA-SP DATA DE NASCIMENTO 19/03/1990

NASC. N. 79778 FLS. 206 LIV. A87
CARTORIO DE MAUA-SP

M. Martins
ASSINATURA DO DETENTOR

Jobo Pessoa 23

VALIDADEZ DE 22/08/2006

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

330.220.494-77

FERNANDA FORMIGA FLAVIO

19/03/1990



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Agosto 2017

CORREIOS
WWW.CORREIOS.BR

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLI"
RUA BELIZA MARGUES GALVAO, 44-CENTRO

A presente fotocópia compare com o original exibida nestas Notas. Em test. *[Signature]* da verdade. Dou fé.
CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2021

[Signature]

RECEBIMOS
Foto Digital de fiscalização: Tipo Normal C-AU01429-GKU
Confira o ato em: <https://seidigital.ufpb.br>
EMOLUM: R\$ 4,07 / FARENRS: 0,30 / FEPJ/R0: 0,00

1º Tabelião Público

[Handwritten marks and signatures]

06/28/20

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 E CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITACAO

RAVICK GERARDO POLIM DE LIMA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1838634720

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1838634720

04/52298858

04/09/2021

04/09/2021

04/09/2021

RAVICK GERARDO POLIM DE LIMA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAJAZEIRAS - PB

DATA EMISSÃO: 04/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

QUARTO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

A presente fotocópia contém com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé.
 CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2021

[Handwritten Signature]

RENEMOESIA

Site Digital de Assinatura Tipo Normal: C:\AL\91431-W02H
 Confira o ato em: <http://secdigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$ 3,00 (TARIFAS) R\$ 0,00 (FEJ) R\$ 0,00

1ª Fachada Prefeitura

[Handwritten marks and signatures]

07/2023

11/04/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.292.556/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILOR PERFURACOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 191	COMPLEMENTO SALA A
--------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO TECEDORES	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
--------------------------	-------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9640-0512
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2021** às **20:03:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 40.292.556/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:01 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **11F8.0CE6.0C46.C5D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

W CA


09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 12/04/2021
 Hora: 21:53:13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
 2021/000220

Controle da Autenticação
 4A7.0AB.73D.B70.69E

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

40.292.556/0001-13	MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI	
TRAVESSA STO ANTONIO 191		
B.TECEDORES	58900000 - CAJAZEIRAS	- PB
4399105 -Perfuração e construção de poços de água		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.</p>		

OBSERVAÇÕES

<p>Essa certidão é válida por 60 dias</p> <p>A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.</p> <p>Validade: 07/06/2021</p> <p>Certidão emitida em: 08/04/2021 10:49:21</p>

16/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.292.556/0001-13

Razão Social: MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: R SANTO ANTONIO / TECEDORES / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040605235521006954

Informação obtida em 11/04/2021 20:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

W a


11/20
11



CERTIDÃO

CÓDIGO: F65D.303E.CB44.33AC

Emitida no dia 13/04/2021 às 09:45:47

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 40.292.556/0001-13

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "CD"
- Middle right: "LW"
- Bottom right: "Suzana"
- Far right: "12/2021" with a circular stamp



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.292.556/0001-13
Certidão n°: 12253617/2021
Expedição: 11/04/2021, às 20:20:17
Validade: 07/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MILOR PERFURACOES E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.292.556/0001-13, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdct@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.292.556/0001-13

Razão Social: MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI

Nome Fantasia: MILOR PERFURAÇÕES

Certidão emitida às 20:24 de 11/04/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Wn5J.AzMI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Instrumento de Prestação de Serviços de **GERENCIAMENTO DE OBRA**


ATESTADO

Atestamos para os fins de comprovação que a empresa **MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ: 40.292.556/0001-13, sediada na Rua Santo Antônio – 191 - Sala A, B. Tecedores, Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000 através de seu representante legal **FERNANDA FORMIGA FLAVIO**, portador do RG nº 3475853 SSP/PB e CPF nº 090.220.494-77, detém a qualificação técnica onde o executou o serviço de limpeza e desobstrução de 28 (vinte e oito) poços artesianos, limpeza e medição de vazão de 32 (trinta e dois) poços profundos, semi-artesianos e artesianos, revestimento em PVC geomecânico 4" e 6", desinfecção e análise físico-química e bacteriano, instalação e manutenção de motores centrifugos monofásicas e trifásicas 0,5 a 3,0 cv e bombas submersas 0.5 a 2,0 cv.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou todos os produtos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cajazeiras – PB, 13 de janeiro de 2021.


 José Gustavo M. Manguiera
 Engenheiro Civil
 CREA 1616768207



 14/20

Arquitetura, Interiores e Urbanismo
 Contato: (83) 9 9301 2545 | 9 9106 7470 | 3531 1716



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação que a empresa **MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA**, inscrito no CNPJ: 40.292.556/0001-13 localizada em Cajazeiras – PB, B. Tecedores, na Rua Santo Antônio – 191 – Sala A, representada legalmente por FERNANDA FORMIGA FLAVIO portadora do RG nº 3475853 SSP/PB e CPF nº 090.220.494-77, executou os principais serviços:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1	LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO AIR-LIFT	H	180
2	TESTE DE PRODUÇÃO (VAZÃO)	H	1.080
3	TAMPA DO POÇO	UND	30
4	REVESTIMENTO EM PVC GEOMECÂNICO 6"	M	60
5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UND	30
6	ELETROBOMBAS SUBMERSA ATÉ 2 CV	UND	11
7	PAINEL DE COMANDO E PROTEÇÃO COMPLETO	UND	11

Hidro Perfurações Eireli - EPP
 CNPJ 04.830.606/0001-05
 Maria do Desterro Formiga Flávin
 CPF. 437.058.984-34
 Representante Legal

HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI-EPP
 CNPJ 04.830.606/0001-05
 Ruy de Souza de Santana
 GEÓLOGO CREA 1402690810

Cajazeiras – PB, 30 de dezembro de 2020.

HIDRO PERFURAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ: 04.830.606/0001-05
 AV JOSE DONATO BRAGA – 851 – B. MARIA NAZARÉ LOPES – CAJAZEIRAS-PB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA**, CNPJ: 40.292.556/0001-13, sediada na Rua Santo Antônio – 191 - Sala A, B. Tecedores, Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000 através de seu representante legal **FERNANDA FORMIGA FLAVIO**, portador do RG nº 3475853 SSP/PB e CPF nº 090.220.494-77.

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7Q, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2ª, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado **DECLARA** se sujeitar integralmente aos termos do presente instrumento convocatório e manifesta expressamente concordância sobre a adequação do projeto básico relativo à referida obra. O proponente acima qualificado **DECLARA** ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

FERNANDA FORMIGA FLAVIO

FERNANDA FORMIGA FLAVIO
Responsável Legal
Milor Perfurações e Engenharia EIRELI
CNPJ: 40.292.556/0001-13

Cajazeiras – PB, 10 de abril de 2021.

MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELLE - EPP – CNPJ: 40.292.556/0001-13
Cajazeiras – PB - B. Tecedores – Rua Santo Antônio – 191 – Sala A
(83) 9.9640-0512 e-mail: milorperfuracoes@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 00017/2021.

A empresa **MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA**, CNPJ: 40.292.556/0001-13, sediada na Rua Santo Antônio – 191 - Sala A, B. Tecedores, Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000 através de seu representante legal **FERNANDA FORMIGA FLAVIO**, portador do RG nº 3475853 SSP/PB e CPF nº 090.220.494-77 doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 00017/2021**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 00017/2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da do PREGÃO PRESENCIAL 00017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 00017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 00017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da concorrência 00001/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose de Piranhas – PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

FERNANDA FORMIGA FLAVIO

Responsável Legal
Milor Perfurações e Engenharia EIRELI
CNPJ: 40.292.556/0001-13

Cajazeiras – PB, 10 de abril de 2021.

MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELLE - EPP - CNPJ: 40.292.556/0001-13
Cajazeiras – PB - B. Tecedores – Rua Santo Antônio – 191 – Sala A
(83) 9.9640-0512 e-mail: milorperfuracoes@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

A empresa **MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA**, CNPJ: 40.292.556/0001-13, sediada na Rua Santo Antônio – 191 - Sala A, B. Tecedores, Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000 através de seu representante legal **FERNANDA FORMIGA FLAVIO**, portador do RG nº 3475853 SSP/PB e CPF nº 090.220.494-77, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços n.º 00003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

FERNANDA FORMIGA FLAVIO

FERNANDA FORMIGA FLAVIO
Responsável Legal
Milor Perfurações e Engenharia EIRELI
CNPJ: 40.292.556/0001-13

Cajazeiras - PB, 10 de abril de 2021.

MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELLE - EPP - CNPJ: 40.292.556/0001-13
Cajazeiras - PB - B. Tecedores - Rua Santo Antônio - 191 - Sala A
(83) 9.9640-0512 e-mail: milorperfuracoes@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

A empresa **MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA**, CNPJ: 40.292.556/0001-13, sediada na Rua Santo Antônio – 191 - Sala A, B. Tecedores, Cajazeiras - PB CEP: 58.900-000 através de seu representante legal **FERNANDA FORMIGA FLAVIO**, portador do RG nº 3475853 SSP/PB e CPF nº 090.220.494-77, **DECLARA**, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

FERNANDA FORMIGA FLAVIO

FERNANDA FORMIGA FLAVIO
Responsável Legal
Milor Perfurações e Engenharia EIRELI
CNPJ: 40.292.556/0001-13

Cajazeiras – PB, 10 de abril de 2021.

MILOR PERFURAÇÕES E ENGENHARIA EIRELLE - EPP - CNPJ: 40.292.556/0001-13
Cajazeiras – PB - B. Tecedores – Rua Santo Antônio – 191 – Sala A
(83) 9.9640-0512 e-mail: milorperfuracoes@gmail.com